



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19868...

ASSUNTO

Projeto de Lei 95/68

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Dispondo sobre aquisição de máquinas ro-
bviária para construção e conservação de estradas
Municipal e dando outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Clóvis de Barros

Vice-Presidente: Jurandy Adversi

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 95/68

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTORICO: Dispondo sôbre aquisição de máquinas rodoviárias para construção e conservação de estradas municipais e dando outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS OFÍCIO N. 692/68
Sala das sessões, 21/10/1968
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS OFÍCIO N. 692/68
Sala das sessões, 21/10/1968
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

692/68

1 (Projeto de Lei)

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1968

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE CONTABILIZAÇÃO, OFÍCIO N. 692/68
Sala das sessões, 21/10/1968
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa, para estudo e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, de iniciativa deste Executivo, dispondo sobre aquisição de máquinas rodoviárias para construção e conservação de estradas municipais e dando outras providências.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para apresentar-lhe

Atenciosas Sencasões

NELO VOLA BORELLI

Prefeito Municipal

A matéria é constitucional, legal.
21/10/68
Cachoeiro de Itapemirim
Nairi A. de Oliveira
Jauch

A V. Exa. Deolinda G. B.
para relatar.
Sala das Sessões, 21/10/68
Jauch
Pres. C. J.

Ao Exmo. Senhor Vereador Clovis de Barros DD. Presidente da Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim

Nomeio o Vereador David
para membro "ad-hoc"
da C. de Finanças.
21-10-68

(Rubrica)

Hoje recebeu a
matéria em 21/10/68
an parte.
Dez suppr
Jauch

Comissão de Finanças

Sobre o parecer
do relatório projecto

21-10-68

Guimarães

Concordo com o nome
relator.

Santos dos Reis

21 de Outubro de 1968

~~_____~~

~~_____~~

Comissão de Viagens e Despesas

do Vereador Alfredo de
Sousa de Oliveira, para
relatar.

Em 21-10-68.

Odolfo Amorim

Trada o projecto
por actas do consti-
tucional e regime

Com. Viagens e Despesas
Ad - 21/X/68

José M. de Oliveira
Relator

Guimarães

Odolfo Amorim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. _____

ANEXOS _____

PROJETO DE LEI Nº 95/68

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir máquinas rodoviárias para construção e conservação de estradas municipais e das outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços de construção e conservação de estradas do Município um (1) trator, marca Allis-Chalmers, modelo H.D.3.

Parágrafo único - As condições de pagamento do quantitativo previsto neste artigo serão os seguintes:

- a) NCr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos) na emissão do pedido.
- b) NCr\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos), no prazo de 120 dias a contar da data de entrega do trator.
- c) Juros de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, sobre o saldo, exigido pelas Agências Financeiras.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar como garantia de pagamento o produto da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o artigo 26 da Constituição do Brasil, e Título IV, capítulo III, seção I, III e IV da Lei 5.172, de 25 de outubro 1966.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento do Artigo 1º e 2º de que trata a presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas providências legais para consolidação da aquisição da referida máquina.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NELLO VOLA DORELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

ANEXOS _____

J U S T I F I C A T I V A

Com a crescente movimentação que se faz notar em nossas estradas municipais, apesar da dedicação com que estamos procedendo a melhoria e retificação de nossos leitos/ de estradas, muito ainda está para ser feito; faltando-nos/ tão somente maiores condições de equipamento para que possamos dar, principalmente ao meio rural, um atendimento completo.

Assim é, que procuramos, após uma tomada de preço, feita conforme determina a Lei 4.456/68, optar para o modelo H.D.3 da Allis-Chalmers. Antes porém de uma deliberação final, procuramos ouvir pessoas entendidas em máquinas/ rodoviárias que vieram confirmar aquilo que já supunhamos.

Quanto ao sistema de pagamento, a entrada será de NCr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), - que nos foi concedida pela liberação de parte de uma verba/ pertencente à Câmara Municipal, e o saldo restante será com recursos do próprio Poder Executivo.

A necessidade de se vincular como garantia o Fundo de Participação dos Municípios, devê-se a uma exigência - da Agência Financeira, além dos juros de 2,5% ao mês, sobre o saldo que é como eles consideram, despesas de reinvestimento.


NELLO VOLA BORELLA
Prefeito Municipal

692/68

1 (Projeto de Lei)

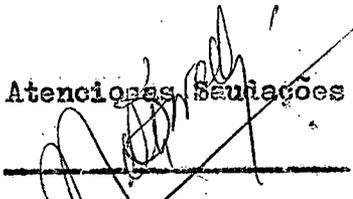
Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1968

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa, para estudo e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, de iniciativa deste Executivo, dispendo sobre aquisição de máquinas rodoviárias para construção e conservação de estradas municipais e dando outras providências.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações



NELO VOLA BORRELLI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Clovis de Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

ANEXOS _____

PROJETO DE LEI Nº ^{95/68} *****

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir máquinas rodoviárias para construção e conservação de estradas municipais e das outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços de construção e conservação de estradas do Município um (1) trator, marca Allis-Chalmers, modelo H.D.3.

Parágrafo único - As condições de pagamento do quantitativo previsto neste artigo serão as seguintes:

- a) RCr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros na vez) na emissão do pedido.
- b) RCr\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos), no prazo de 120 dias a contar da data de entrega do trator.
- c) Juros de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, sobre o saldo, exigido pelas Agências Financeiras.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar como garantia de pagamento o produto da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o artigo 26 da Constituição do Brasil, e Título IV, capítulo III, seção I, III e IV da Lei 5.172, de 25 de outubro 1966.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento do Artigo 1º e 2º do que trata a presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas providências legais para consolidação da aquisição da referida máquina.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NELLO VOLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

ANEXOS _____

JUSTIFICATIVA

Com a crescente movimentação que se faz notar em nossas estradas municipais, apesar da dedicação com que estamos procedendo a melhoria e retificação de nossos leitos/estradas, muito ainda está para ser feito, faltando-nos/ão somente maiores condições de equipamento para que possamos dar, principalmente ao meio rural, um atendimento completo.

Assim é, que procuramos, após uma tomada de preço, feita conforme determina a Lei 4.456/68, optar para o modelo H.D.3 da Allis-Chalmers. Antes porém de uma deliberação final, procuramos ouvir pessoas entendidas em máquinas/rodoviárias que vieram confirmar aquilo que já supunhamos.

Quanto ao sistema de pagamento, a entrada será de NCr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), que nos foi concedida pela liberação de parte de uma verba/pertencente à Câmara Municipal, e o saldo restante será com recursos do próprio Poder Executivo.

A necessidade de se vincular como garantia o Fundo de Participação dos Municípios, deve-se a uma exigência da Agência Financeira, além dos juros de 2,5% ao mês, sobre o saldo que é como eles consideram, despesas de reinvestimento.


NELLO VOLÁ DORELLI
Prefeito Municipal

REMESSA

Aos 21 de out. de 1968. faço remessa

destes autos às Comissões

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 21 dias de out. de 1968

faço juntada a estes autos dos pareceres

[Handwritten Signature]

que adiante segue do que faço este termo.

Eu,

[Handwritten Signature]
Secretário da Câmara, o escrevi

Aprovado em 1.ª discussão

Por *[Handwritten Signature]*

Sala das sessões, 21/10/1968

[Handwritten Signature]

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

À REDAÇÃO

Sala das sessões, 21/10/1968

[Handwritten Signature]

À Sanção

Sala das sessões, 21/10/1968

[Handwritten Signature]

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

285/68

4 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 52/68, - 79/68, 81/68 e 95/68, todos aprovados por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Nelo Vola Borrelli
DB. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Resposta

PROJETO DE LEI Nº 95/68

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços de construção e conservação de estradas do Município um (1) trator, marca Allis-Chalmers, modelo H.D.3.

Parágrafo Único - As condições de pagamento do quantitativo previsto neste artigo serão os seguintes:

- a) NCr\$ 6 500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos) na emissão do pedido.
- b) NCr\$ 43 500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos), no prazo de 120 dias a contar da data de entrega do trator.
- c) Juros de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, sobre o saldo, exigido pelas Agências Financeiras.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar como garantia de pagamento o produto da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 26 da Constituição do Brasil, e Título IV, capítulo III, seção I, III e IV da Lei 5 172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento do Artigo 1º e 2º de que trata a presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas providências legais para consolidação da aquisição da referida máquina.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1968.

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
21/10/68	094/68
DESTINO:	CORRE:
Aguirre	172-313 km